
	<p>AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Av. João XXIII, 5325-Bairro Santa Isabel- Show Auto Mall E-mail: agrespi@agrespi.pi.com.br CEP 64.053-010 Teresina – Piauí</p>	
---	--	---

MINUTA RESOLUÇÃO N.º XXX/2021-AGRESPI

Dispõe sobre a homologação do REAJUSTE DAS TARIFAS DE EMBARQUE DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE TERESINA, PICOS E FLORIANO, ano 2019, da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda -SINART, referente aos Contratos de Concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI e dá outras providências.

A **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI**, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais;


CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto nº 17.681/2018, do Estado do Piauí, que trata das premissas para a atividade econômica de regulação;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

CONSIDERANDO objetivos fundamentais desta AGRESPI, inscritos no art. 3º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 3º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017;

CONSIDERANDO a manifestação da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. – SINART acerca do reajuste das tarifas de embarque dos terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a tarifa proposta atenderá às diretrizes contratuais e ainda que foram atendidos os requisitos do Artigo 15 do Decreto nº 17.681/18, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, de 16/10/17;

AGRESPI	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Av. João XXIII, 5325-Bairro Santa Isabel- Show Auto Mall E-mail: agrespi@agrespi.pi.com.br CEP 64.053-010 Teresina – Piauí	 GOVERNO DO PIAUÍ
----------------	--	---

CONSIDERANDO que é atribuição da Entidade Reguladora estabelecer tarifas conforme a política tarifária setorial, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a modicidade das tarifas aos usuários (art. 3º, VI, Lei 7.049/17).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste com **índice de 9,28% das tarifas** de embarque dos terminais rodoviários de Teresina, Picos e Floriano baseado no Contrato de Concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI, em função do valor do IPCA acumulado no período de setembro de 2020 a agosto de 2021.

Parágrafo § 1º: Os valores distribuídos e corrigidos conforme as especificidades da tarifa estão dispostas no anexo da presente Resolução.

Parágrafo § 2º: A aplicação do reajuste a ser realizado com no mínimo 30(trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Recomendar a Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda – SINART que diligencie as medidas necessárias para a permanência das boas condições dos Terminais Rodoviários nos municípios de Teresina, Picos e Floriano.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.


Teresina, 24 de setembro de 2021

Conselho Diretor da Agrespi

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA
Diretor Saneamento, Transporte e Infraestrutura

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO
Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado

ANAMELKA ALBURQUERQUE CADENA
Diretor Geral
Presidente do Conselho Diretor
ANEXO

AGRESPI	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Av. João XXIII, 5325-Bairro Santa Isabel- Show Auto Mall E-mail: agrespi@agrespi.pi.com.br CEP 64.053-010 Teresina – Piauí	 GOVERNO DO PIAUÍ
----------------	--	--

Terminal de Teresina					
set 2020 a agosto 2021					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) set2020 a ago2021	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	5,2	9,679670	0,50	5,7033	5,70
Longa distância>120km	3,95		0,38	4,3323	4,35
Média distância entre 40 e 120km	2,7		0,26	2,9614	2,95
Curta distância<40 km	1,5		0,15	1,6452	1,65

Terminal de Picos					
set 2020 a agosto 2021					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) set2020 a ago2021	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	5,2	9,679670	0,50	5,70	5,70
Longa distância>120km	3,95		0,38	4,33	4,35
Média distância entre 40 e 120km	2,7		0,26	2,96	2,95
Curta distância<40 km	1,5		0,15	1,65	1,65

Terminal de Floriano					
set 2020 a agosto 2021					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) set2020 a ago2021	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	5,2	9,679670	0,50	5,70	5,70
Longa distância>120km	3,95		0,38	4,33	4,35
Média distância entre 40 e 120km	2,7		0,26	2,96	2,95
Curta distância<40 km	1,5		0,15	1,65	1,65